



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 035/93

De 12 de maio de 1.993.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial, estima nova fonte de receita, compromete recursos financeiros como contrapartida do município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Programa do Município Vigente, dentro da Função 10 - Habitação e Urbanismo, o seguinte crédito especial:

Programa: 57 - Habitação

Sub-programa: 316x - Habitações Urbanas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

- Construção de 100 (cem) casas populares na zona urbana do município - Cr\$ 16.000.000.000,00 (Desesseis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados a cobrirem o crédito especial autorizado no artigo anterior, serão alocados através das seguintes operações:

I. 2.0.0.0 - Receitas de Capital

2.4.0.0 - Transferências de Capital

2.4.2.0 - Transferências Intergovernamentais

2.4.2.1 - Transferência da União.

01.00 - Participação na Receita da União

09.00 - Outras transferências da União.

- Convênio a ser firmado com órgão da União para a construção de 100 (cem) casas populares - Cr\$ 14.400.000.000,00 (quatorze bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

II - Cr\$ - 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros), como contrapartida do município, correrá por



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

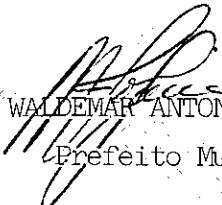
---

por conta do Artigo 4º, Item I da Lei Municipal Orçamentária nº 003/93 de 07 de janeiro de 1.993, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - A execução desta Lei dependerá do Convênio ser firmado com Órgãos da União, conforme determina o item I do Artigo 2º desta mesma Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia-MT., 12 de Maio de 1.993.

  
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal